



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA DE PLENÁRIO

EMENDA ADITIVA Nº 16 / 2017

(Dep. Rafael Prudente)

Ao PL N° 1.674, de 2017, que *Institui o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF) e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal.*

Insira-se no Art. 27 o §4º, renumerando-se o Parágrafo único

Art.27.

(...)

§4º Os procedimentos para contratação devem ser formalizados em processo administrativo que contenham, no mínimo, os documentos originais referentes a:

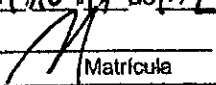
- I - cotações de orçamentos;
- II - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- III - atesto de recebimento do bem ou serviço; e
- IV – notas fiscais ou recibos que demonstrem o pagamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda exigir que os procedimentos de contratação sejam formalizados e organizados em processos administrativos, de modo a permitir a transparência das contratações, bem como a possibilidade de futuras ações de controle.



Deputado RAFAEL PRUDENTE

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>24/10/17</u> às <u>17h</u>	
Assinatura 	Matrícula